



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
19/12/2018
ÀS 12:21 Horas
Ass: [assinatura]

Departamento Legislativo - 19 dez 2018 13:19

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 181/2018

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o voto do relator
VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do relator
ANDERSON ZANELLA (PRB): Seguiu o voto do Relator
JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, a PLO nº 181/2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente em Exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 208/2018

PROJETO DE LEI: 181/2018

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 181/2018, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei supracitado pretende a autorização para contratação administrativa, temporária e emergencial de 30 (trinta) cargos de Monitor II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos padrão E-3-A, nos moldes do artigo 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, Estatuto do Servidor.

Aduz o Executivo Municipal, em sua justificativa, que a contratação se faz necessária para substituir funcionários terceirizados que atualmente suprem as necessidades das Escolas Municipais.

Portanto, diante do exposto e sob a ótica legal, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 13 de dezembro de 2018.


Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei 181/2018